



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

# PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

OBJETO: Prestação de Serviço de Recarga de Cartuchos para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

PROCESSO: 03 de Janeiro de 2018.

EMPRESA: Bruno Oliveira Correa Dantas-ME.



000001  
A

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 03 de Janeiro de 2018.

Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Recarga de Cartuchos para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio orçado em R\$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

- 03.01- Secretaria Municipal de Administração
- 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
- 3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
- FR: 1001
- 04.01- Secretaria Municipal de Finanças
- 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
- 3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
- FR: 1001
- 06.01- Secretaria Municipal de Educação
- 2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
- 3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
- FR: 1001

Atenciosamente,

CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO  
Secretário Municipal de Administração

A Sua Excelência  
Sr. Anderson Menezes  
DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE



## Mundial Segurança Eletrônica- Informática

Praça Capitão João Tavares, 242

Frei Paulo - SE / Centro

[mundial-computadores@hotmail.com](mailto:mundial-computadores@hotmail.com)

CNPJ: 10.441.542/0001-53 / IE: 27.123.339-7 / IM: 200826

000002

(79) 99943-4317

(79) 98112-1368

### ORÇAMENTO

**Cliente:** Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
**Data:** 03/01/2018  
**Cnpj:** 13.100.102/0001-20  
**Ender.:** PRAÇA CAP. JOAO TAVARES, 270

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS

### SERVIÇOS

Descrição	Valor Unitario	Qtd	Total Estimado Mensal	Qtd. Meses	Total Estimado Global
RECARGA DE TONER BLACK LASERJET	R\$ 60,00	6	R\$ 360,00	12	R\$ 4.320,00
RECARGA DE TONER COPIADORA	R\$ 80,00	3	R\$ 240,00	12	R\$ 2.880,00
RECARGA EPSON BLACK/CYAN/MAGENTA/YELLOW	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00	12	R\$ 480,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.680,00</b>

Bruno de Oliveira Corrêa Dantas

Sócio Administrador

Bruno de Oliveira Corrêa Dantas

CPE: 023.836.385/60 / RG: 2.006.664-3

10.441.542/0001-53

Bruno de Oliveira Corrêa Dantas - ME

Praça Capitão João Tavares Casa 248

Centro CEP 49.514-000

Frei Paulo SE

## Central de Serviços de Informática

*As Melhores Soluções em Informática Apenas um Click!*

Av. Pedro Azevedo, 776 Sala 01 Bairro Grageru/ Aracaju - SE

Tel.: 3246.0520 Fax: 3246.0520

CNPJ: 08.314.410/0001-19

### ORÇAMENTO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CNPJ: 13.100.102/0001-20

Tel.: Fax:

E-mail:

Endereço: PRAÇA CAP. JOÃO TAVARES, 270

Pedido: Rev.: 000

Data: 02/01/2018

Vendedor: Jailton

Item	Produto / Serviço	Quant.	Val. Unit	Total Global
1	RECARGA DE TONER BLACK LASERJET	6	R\$ 61,00	R\$ 366,00
2	RECARGA DE TONER COPIADORA	3	R\$ 82,00	R\$ 246,00
3	RECARGA EPSON BLACK/ CYAN/MAGENTA/YELLOW	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
<b>Total R\$</b>				<b>R\$ 655,00</b>
<b>Total a Pagar</b>				<b>R\$ 655,00</b>

Validade da Proposta: 30 dias

Forma de pagamento: mensal

  
Assinatura

**OBRIGADA PELA PREFERÊNCIA !!!**

CNPJ: 08.314.410/0001-19  
Central de Serviços de Informática  
Av. Pedro Azevedo, 776 Sala 01  
Bairro Grageru Aracaju-SE



## ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
 Endereço: Praça João Tavares, 270  
 Bairro: Centro  
 CPF/CNPJ: 13.100.102/0001-20

Cidade: Frei Paulo  
 Contato:  
 E-mail:

CEP: 49514-000  
 UF: SE

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1 Recarga de Toner HP (com peças inclusas)	72	R\$ 62,00	R\$ 4.464,00
2 Recarga de Toner Brother ( com peças inclusas)	36	R\$ 82,00	R\$ 2.952,00
3 Recarga de bulk Epson Black/Magenta/Yellow/cyan	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
4			R\$ 0,00
5			R\$ 0,00
6			R\$ 0,00
7			R\$ 0,00
8			R\$ 0,00
9			R\$ 0,00
10			R\$ 0,00
11			R\$ 0,00
12			R\$ 0,00
13			R\$ 0,00
14			R\$ 0,00
15			R\$ 0,00
16			R\$ 0,00
17			R\$ 0,00
18			R\$ 0,00
19			R\$ 0,00
20			R\$ 0,00
21			R\$ 0,00
22			R\$ 0,00
<b>VALOR GERAL</b>			<b>R\$ 7.920,00</b>

segunda-feira, 02 de Janeiro de 2018

## OBSERVAÇÕES

ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS

## AVISOS IMPORTANTES

- \* A instalação elétrica deve estar devidamente preparada com aterramento e tomada para computador ou equipamento de proteção acústica.
- \* Danos causados por problemas elétricos não serão cobertos pela garantia da loja.
- \* Os softwares instalados são de total responsabilidade do proprietário, ressaltando que a EPRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS não comercializa softwares de terceiros.
- \* Consulte prazo de garantia das peças avulsas.
- \* A garantia não cobre danos causados por agentes externos (inundações, oxidação, umidade, etc.).
- \* A reparação de software e remoção de vírus não são cobertos pela garantia.

EPRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS - Itebalana  
 CNPJ: 10.804.484/0001-31 | Fone: (77) 323872-4  
 RUA MANOEL GARANGAU, Nº 407  
 ITABAIANA - SE  
 (77) 99951-0017 | 99974-4575

**CNPJ: 10.804.484/0001-31**  
**Eprint Soluções**  
 em Impressoras Ltda - ME  
 Rua Manoel Garangau, Nº 407  
 CEP: 49.500-000  
 Itabalana - SE

*João Tavares*

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.441.542/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/10/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BRUNO DE OLIVEIRA CORREIA DANTAS - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MUNDIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA E INFORMÁTICA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 82.19-9-01 - Fotocópias 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 01.50-0-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 01.50-0-02 - Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP 01.50-0-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-5 - Empresa (individual)</b>		
LOGRADOURO <b>PC CAPITAO JOAO TAVARES</b>	NÚMERO <b>248</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>49.514-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FREI PAULO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MUNDIAL-COMPUTADORES@HOTMAIL.COM</b>		UF <b>SE</b>
TELEFONE <b>(79) 9947-4322</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/10/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

**CONFERE COM ORIGINAL**

Alex Almeida Feitosa



281000549		MIRE (ou FILIAL, quando aplicável ao sistema e/ou) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (para uso em nome)			
BRUNO DE OLIVEIRA CORREIA DANTAS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		CIDADE DE RESIDÊNCIA (cidade)	
Masculino		Corumbão Paulista	
NOME DO(S) PAI(S)		MATERNA	
JOÃO CUREIA DANTAS		MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA DANTAS	
CPF		CPF	
211161-7		552	
IDENTIDADE (numero)		UF	
2000664		SE	
CPF		CPF	
552		023.836.385-60	
ENDEREÇO (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado)			
XXX			
ENDEREÇO (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado)		NÚMERO	
PRAÇA SAO PAULO		290	
COMPLEMENTO		CEP	
CASA		495.4-000	
Cidade		CORRETORES MUNICÍPIO (Cidade de Juntas Comerciais)	
Foi Paulo		008790 - Foi Paulo	
UF		UF	
SE		SE	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATU		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATU	
002 - AL. EXAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL		EMPRESAMENTO	
BRUNO DE OLIVEIRA CORREIA DANTAS - ME		ME (Microempresa)	
COMPLEMENTO		NÚMERO	
PRAÇA CAPITÃO RUIO TAVARES		248	
Cidade		CEP	
XXX		49514-000	
CORRETORES MUNICÍPIO (Cidade de Juntas Comerciais)		CORRETORES MUNICÍPIO (Cidade de Juntas Comerciais)	
Foi Paulo		008790 - Foi Paulo	
UF		UF	
SE		BRASIL	
E-MAIL		E-MAIL	
MUNDIAL- COMPUTADRES@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - Igual ao real	
50.000,00		cinquenta mil reais	
CATEGORIA DE ATIVIDADE ECONÔMICA		Descrição de Atividade	
4511800		REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FOTOCOPIAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRÔNICOS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELÉTRICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E	
CNPJ		Número de inscrição no CNPJ	
13.1502108		10.441.542/0001-53	
Cidade		Cidade	
Foi Paulo		Foi Paulo	
UF		UF	
SE		SE	
USO DA JUNTA COMERCIAL		USO DA JUNTA COMERCIAL	
		1 - SIM 3 - NÃO	
NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO	
Bruno de Oliveira Correia Dantas		Bruno de Oliveira Correia Dantas	
DEPÓSITO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 SE1170000839769	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe

**CONFERE COM ORIGINAL**

Alex Almeida Feitosa



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2017 13:15 SOB Nº 20170094197  
PROTOCOLO: 170094197 DE 22/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702010003. MIRE: 28100456549.  
BRUNO DE OLIVEIRA CORREIA DANTAS - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 31/05/2017

Selo JSE: 2017-29552003974  
verifique fus. por ARCFU.

CANTORIO DO 1º OFÍCIO DE FREI PAULO-SE  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Reconhecido por semelhança a firma  
de Bruno de Oliveira  
Correa Dantas  
- XX  
O registro é verdade e dou fe  
Frei Paulo em 22 de 05 de 17.

*Mayra Almeida*  
Escrevente  
Cantório 1º Ofício de Frei Paulo

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2017 13:15 SOB Nº 20170094197.  
PROTOCOLO: 170094197 DE 22/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702010003. NIRE: 28100456549.  
BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 31/05/2017  
www.apiliza.se.gov.br

000008



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NOME DO(S) EMPRESÁRIO(S) (nome completo em letra maiúscula - NOME DA SEDE)		NOME DA FILIAL (qualificar sempre no ato de registro e de baixa)	
BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS		XXX	
NOME DO(S) FILIADO(S) (nome completo)			
BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS			
PAIS DE ORIGEM		ESTADO CIVIL	
BRASIL - BRA		CASADO(A)	
RAÇA		REGIME DE BENS (se casado)	
Misturada		Comunhão Parcial	
NOME DO(S) FILIADO(S)		NOME	
BRUNO CORREA DANTAS		MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA DANTAS	
CPF (sem zeros à esquerda)		Orgão emissor	
2111111-7		SSP	
IDENTIDADE (número)		UF	
20066643		SE	
E-MAIL (obrigatório para empresas - preencher no ato de registro)		CPF/inscrição	
XXX		023.836.385-60	
ABRANGÊNCIA DO REGISTRO (nome completo)			
PRACA DO PAULO			
CATEGORIA DE ENDEREÇO		NÚMERO	
CASA		290	
CENSO		CEP	
CENTRO		49514-000	
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (sem a letra Z)	
Frei Paulo		008790 - Frei Paulo	
UF		UF	
SE		SE	
Atente: este ato, por si só, não está impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - AUTENTACÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
001 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL		ENQUADRAMENTO	
BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS - ME		ME (Microempresa)	
CATEGORIA DE ENDEREÇO		NÚMERO	
PRACA DO PAULO JOAO TAVARES		248	
CENSO		CEP	
CENTRO		49514-000	
MUNICÍPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (sem a letra Z)	
Frei Paulo		008790 - Frei Paulo	
UF		UF	
SE		SE	
PAIS		PAIS	
BRASIL		BRASIL	
E-MAIL (obrigatório para empresas - preencher no ato de registro)		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
frequentenail@sepi		MUNDIAL - COMPUTADORES@HOTMAIL.COM	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Teor)		Descrição de Atividade	
9512000		COMUNICAÇÃO, PROVEDOR DE ACESSO À REDES DE COMUNICAÇÕES, PROVEDOR DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO EXPECIFICADAS ANTERIORMENTE.	
DATA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO		RUAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
20/10/2008		10.441.542/0001-53	
DATA DE INSCRIÇÃO DO EMPRESÁRIO		TRANSMISSÃO DE BEM OU DE FORTAL DO DONATÁRIO ANTERIOR	
18/05/2017		Assinatura do Empresário	
Assinatura do Empresário		Assinatura do Empresário	
BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS		BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS	
DATA DE INSCRIÇÃO DA JUNTA COMERCIAL		DATA DE INSCRIÇÃO DA JUNTA COMERCIAL	
DETERNO PUBLICOU-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
			
		SE1170000839769	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Agilize Sergipe

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2017 13:15 SOB Nº 20170094197. PROTOCOLO: 170094197 DE 22/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702010003. NIRE: 28100456549. BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS - ME

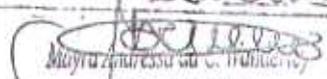


MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 31/05/2017

000009

Selo gsf: 2017029552003973  
www.gsjus.br/17/2+6232-

SECRETARIA DO 1º OFÍCIO DE FREI PAULO/SE  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Reconheço por semelhança a firma  
de Bruno de Oliveira  
Correa Dantas  
xx  
Féto e verdade e dou fe  
em 10/SE 29 de 05 de 17.

  
Mayra Zamboni da C. Tralucchi  
Escrevente  
Cartório 1º Ofício de Frei Paulo

CONFERE COM ORIGINAL

Alex Amárcia Feitosa

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2017 13:15 SOB Nº 20170094197.  
PROTOCOLO: 170094197 DE 22/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702010003. NIRE: 28100456549.  
BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS - NE



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 31/05/2017  
www.agiliza.se.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS - ME**  
CNPJ: **10.441.542/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:00:09 do dia 06/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2018.

Código de controle da certidão: **A223.2C2F.91D4.434E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONFERE COM  
ORIGINAL**

Alex Almeida Feitosa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.441.542/0001-53

Certidão nº: 139870501/2017

Expedição: 09/11/2017, às 10:33:18

Validade: 07/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.441.542/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONFERE COM ORIGINAL**

Alex Almeida Feitosa

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10441542/0001-53  
**Razão Social:** BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS ME  
**Nome Fantasia:** MUNDIAL COMPUTADORES  
**Endereço:** PC CAPITAO JOAO TAVARES 248 CASA / CENTRO / FREI PAULO / SE / 49514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2017 a 22/01/2018

**Certificação Número:** 2017122403134780539589

Informação obtida em 03/01/2018, às 10:05:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

CONFERE COM  
ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Frei Paulo

*Junto com seu povo construindo um novo tempo.*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

VALIDADE: 02/02/2018.

Certifico para os devidos fins, que o interessado (a) BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME, inscrito no C.N.P.J: 10.441.542.0001/53, situado na praça capitão João Tavares, 248, com atividade de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, acha-se quites com a Fazenda Publica Municipal até a presente data, conforme informação do Setor de Tributos.

Em se tratando de **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Publica Municipal, cobrar a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas, conforme **Art. 84 do código Tributário Municipal**.

Para contar, concedeu-se a presente Certidão que vai devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Arrecadação.

Frei Paulo-Se, 02 de Dezembro de 2017.

**CONFERE COM ORIGINAL**

Alex Almeida Feitosa

**Rodrigo Alves Chagas de Menezes**  
Chefe do Setor de Arrecadação

**Rodrigo Alves Chagas de Menezes**  
Chefe do Setor de Arrecadação



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 455384/2018**

Inscrição Estadual: 27.123.339-7  
Razão Social: BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS - ME  
CNPJ: 10.441.542/0001-53  
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)  
Atividade Econômica: REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS  
Endereço: PRACA CAPITAO JOAO TAVARES CASA 248  
CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **03/01/2018 09:08:40**, válida até **02/02/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Janeiro de 2018

**Autenticação:201801032682J0**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

**CONFERE COM ORIGINAL**

Alex Almeida Feitosa



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 455392/2018**

Inscrição Estadual: 27.123.339-7  
Razão Social: BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS - ME  
CNPJ: 10.441.542/0001-53  
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)  
Atividade Econômica: REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS  
Endereço: PRACA CAPITAO JOAO TAVARES CASA 248  
CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **03/01/2018 09:09:32**, é válida até **02/02/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Janeiro de 2018

Autenticação:201301032882NT

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFERE COM  
ORIGINAL

Alex Almeida Feitosa



000016

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

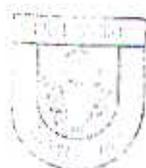
FREI PAULO/SE, 03 de Janeiro de 2018.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a contratação de empresa objetivando a Prestação de Serviço de Recarga de Cartuchos para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

  
Anderson Menezes  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº. 02/2018  
DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

**CONFERE COM  
ORIGINAL**

Alex Almeida Feitosa

Retifica Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Retificar membros da Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do RG: 416.999 e CPF: 266.662.435-87 – Presidente.
- B) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do RG: 3.069.366 -7 e CPF: 022.573.125-89 – Secretário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000  
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE**

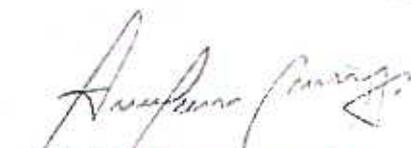
C) MARIA INES DE MATOS DANTAS, portadora do RG: 1.315-206 e  
CPF: 903.421.275-00 – Membro.

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2018.

  
**ANDERSON MENEZES**  
Prefeito Municipal

**CONFERE COM  
ORIGINAL**

Alex Almeida Feitosa



000019

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Prestação de Serviço de Recarga de Cartuchos para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME, sediada na Pç Capitão João Tavares, 242, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, C.N.P.J. Nº 10.441.542/0001-53, aqui representada pelo senhor BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS, CPF nº. 023.836.385-60, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de Serviço de Recarga de Cartuchos para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 03/2018 e a proposta de preço da contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 03/01/18 e se estende até o dia 31/12/18.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).
- b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:
- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
  - Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Não haverá reajuste de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- 03.01- Secretaria Municipal de Administração
  - 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
  - 3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
  - FR: 1001
- 04.01- Secretaria Municipal de Finanças
  - 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
  - 3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
  - FR: 1001
- 06.01- Secretaria Municipal de Educação
  - 2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
  - 3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
  - FR: 1001

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

FREI PAULO, \_\_\_\_\_ 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



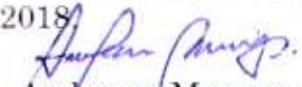
000023  
4

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 03/2018

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. FREI PAULO/SE, em 03 de Janeiro de 2018.

  
Anderson Menezes  
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria n° 02, de 02 de Janeiro de 2018, vem justificar a contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Recarga de Cartuchos para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

*CONSIDERANDO* que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos:

*CONSIDERANDO* que o inciso II do artigo 6° da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração;

*CONSIDERANDO* que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, *in verbis*:

Art.24. é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

*CONSIDERANDO* que este serviço é necessário para a administração municipal:

*CONSIDERANDO*, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

*CONSIDERANDO* que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 03 de Janeiro de 2018.

*Luiz Alberto dos Santos*  
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS  
Presidente da CPL

*William Tavares de Oliveira*  
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA  
Secretario

*Maria Ines de Matos Dantas*  
MARIA INES DE MATOS DANTAS  
Membro



000025  
P

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 para a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Recarga de Cartuchos para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, foi afixada no site oficial desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 03 de Janeiro de 2018.

*LUIZ ALBERTO DOS SANTOS*  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



000026

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO, 03 de Janeiro de 2018.

Ofício s/nº

À  
Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO  
Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA nº 03/2018, que tem como objeto a Prestação de Serviço de Recarga de Cartuchos para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANDERSON MENEZES  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO n° 127/2018

Versam os autos sobre contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Recarga de Cartuchos para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 03 de Janeiro de 2018.

CAMILA REIS DE OLIVEIRA  
Procuradora Municipal  
OAB/SE 7495



000028

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 127/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Prestação de Serviço de Recarga de Cartuchos para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME, sediada na Pç Capitão João Tavares, 242, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, C.N.P.J. Nº 10.441.542/0001-53, aqui representada pelo senhor BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS, CPF nº. 023.836.385-60, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de Serviço de Recarga de Cartuchos para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 03/2018 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 03/01/18 e se estende até o dia 31/12/18.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).



000020

4

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:



000030

+

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- 03.01- Secretaria Municipal de Administração  
2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica  
FR: 1001
- 04.01- Secretaria Municipal de Finanças  
2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças  
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica  
FR: 1001
- 06.01- Secretaria Municipal de Educação  
2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica  
FR: 1001

CLÁUSULA OITAVA · DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
  - b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
  - c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
  - d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
  - e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

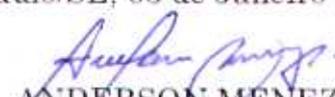
b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

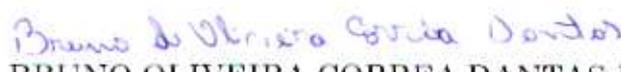
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

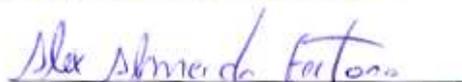
Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 03 de Janeiro de 2018.

  
ANDERSON MENEZES  
CONTRATANTE

  
BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME  
CONTRATADA

Testemunhas:



000032

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**EDITAL**  
**DE**  
**PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou contrato com a empresa BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME, localizada na Pç Capitão João Tavares, 242, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, C.N.P.J. N° 10.441.542/0001-53, que teve como objetivo a Prestação de Serviço de Recarga de Cartuchos para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R\$ 7.680,00 (sete mil seiscientos e oitenta reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

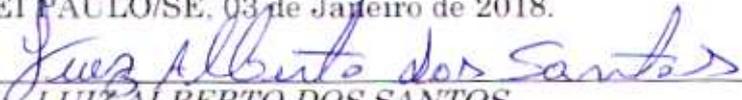
FREI PAULO/SE, 03 de Janeiro de 2018.

  
ANDERSON MENEZES  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no site oficial da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 03 de Janeiro de 2018.

  
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS

Presidente da CPL



000033  
43

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

CONTRATO Nº 127/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.

CONTRATADO: BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte  
dotação orçamentária: 03.01- Secretaria Municipal de Administração

2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1001

04.01- Secretaria Municipal de Finanças

2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1001

06.01- Secretaria Municipal de Educação

2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1001

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.